

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°, DE 15 DE MARÇO DE 2017

The same of the same of	The state of the s				
	PROVADO				
PLENÁRIO	MARCO PEREIRA VIANA				
_31	103 12017				
- Amolo					
75	PRESIDENTE				

THE THE TENER OF SOME AND THE TOTAL THE TOTAL

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 10 DE MARÇO DE 2015, REFERENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, Raimundo Nonato Pereira Luna, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a carga horária semanal do cargo de Fisioterapeuta constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 337, de 10 de março de 2015, como segue abaixo:

ESTRUTURA GERAL DE CARREIRAS - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
CARREIRA	CARGOS	CARGA/HORÁRIA (Horas Semanais)	NÍVEL	QTDE VAGAS		
ESPECIALISTA EM SAÚDE (ES)	Fisioterapeuta	30	XV	01		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.** 3º - Revoga as disposições em contrário.

Miravânia, Minas Gerais, 31 de março de 2017.

Raimundo Nonato Pereira Luna Prefeito Municipal